



DECRETO Nº 54, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 62 da Lei Orgânica do Município; e, ainda,

Considerando a verificação da diminuição da arrecadação e dos repasses de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e FPM (Fundo de Participação dos Municípios), aliada ao aumento contínuo dos gastos e demais exigências comumente feitas aos entes públicos, sejam decorrentes de Lei ou demandas de outros poderes;

Considerando a necessidade de fechamento das contas do período, em especial decorrente de despesas adicionais de folha de pagamento do funcionalismo público (décimo terceiro) e demais exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de redução de despesas com água, energia elétrica, telecomunicações, deslocamentos com veículos, combustíveis, manutenções, diárias, entre outras congêneres, resultantes do menor tempo de permanência de servidores e usuários nas repartições públicas;

Considerando que a redução transitória do tempo de expediente não acarretará em qualquer forma de interrupção ou não prestação de serviços públicos essenciais ou relevantes aos cidadãos;

Considerando a decisão conjunta tomada no âmbito da Associação dos Municípios do Centro do Paraná;

DECRETA

Art. 1º - No período compreendido do dia 12 de Novembro de 2018 a 23 de Dezembro de 2018, os atendimentos (expedientes) nos órgãos e repartições públicos municipais passarão a ser executados de forma especial, segundo o definido no presente decreto.